

1º CONCURSO DE BANDAS E FANFARRAS

FEBANFAS-PE



DIA 26 DE OUTUBRO

CAPÍTULO I DO CAMPEONATO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - A Federação de Bandas e Fanfarras do Estado de Pernambuco - FEBANFAS - PE, instituição representante das bandas e fanfarras no Estado de Pernambuco. Tem como objetivo realizar o I Concurso de Bandas e Fanfarras desta Federação, com o intuito de estimular as bandas e fanfarras, promover o intercâmbio entre os integrantes mediante competições, incentivar as corporações musicais, o aprimoramento de métodos e técnicas artísticas, bem como contribuir para o desenvolvimento do espírito de corporação, autodisciplina e civismo, necessários à formação integral do cidadão.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO, SUPERVISÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 2º - A organização, direção e coordenação técnica do I Concurso de Bandas e Fanfarras FEBANFAS - PE, com sede em Recife-PE.

Art. 3º - A supervisão do concurso fica a cargo da Febanfas-pe.

CAPÍTULO III DO LOCAL E DATA DO EVENTO

Art. 4º - O concurso será realizado no dia 26 de outubro de 2025, no Ginásio de Esportes Reginaldo Montenegro, na Rua Bernado Viera de melo, S/N. Jaboatão dos Guararapes-PE.

O horário das apresentações e mais informações, estarão disponíveis no instagram da FEBANFAS-PE, <https://www.instagram.com/febanfaspe/>

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º - Podem participar do Concurso, todas as corporações devidamente inscritas, podendo ser das redes Federal, Estadual, Municipal, Particular e ONGs.

DA INSCRIÇÃO

Art. 6º - A inscrição estão disponíveis no período do dia 06/10/2025 ao dia 10/10/2025 na página do instagram da FEBANFAS - PE e também escolha da categoria através do link disponibilizado. A ordem de apresentação acontecerá no dia 15/10/2025, na EREM Murilo Braga localizada no bairro de Cavaleiro em Jaboatão dos Guararapes

às 19h e será transmitido ao vivo através de live no Instagram da Federação.

§1º - Em hipótese alguma o prazo da inscrição será prorrogado;

§2º - Todos os componentes das corporações para participarem do concurso, deverão ter seu nomes e numero de documentação em uma listagem em papel timbrado que deverá ser apresentada no ato da conferência de chegada da corporação no local do evento cadastrados individualmente;

§3º - A Corporação que participar com algum componente, que não esteja inscrito, será desclassificada sumariamente.

§4 - Havendo denúncia ou aviso e o denunciante seja parte envolvida, o mesmo ficará isento de punição.

CAPÍTULO V

DAS CATEGORIAS TÉCNICAS

Art. 7º - As Corporações participantes do concurso, para efeito de, são divididas nas seguintes categorias:

- a) Banda de Percussão Rudimentar;
- b) Banda de Percussão Melódica;
- c) Banda Marcial;
- d) Banda Musical.

CAPÍTULO VI

FAIXA ETÁRIA DA CORPORAÇÃO

Art.8º As Bandas para efeito de julgamento serão divididas em categorias por faixa etária abaixo:

Juvenil: Corporações com integrantes nascidos a partir de 1º de janeiro de 2000;

Máster: Corporações com integrantes sem limite de idade.

§ 1º - Todos os integrantes da corporação devem ter em mãos documento oficial com foto - Registro Geral original ou cópia autenticada, CTPS e CNH. Sem esta condição o componente não poderá participar.

PENALIDADE: A corporação, que não cumprir o inciso 1º, perderá 10% dos aspectos

de julgamento geral do corpo musical.

§ 2º - Componentes menores de 15 anos poderão apresentar Certidão de Nascimento ou Carteira de Estudante autenticada. (Cartório)

PENALIDADE: A corporação que se apresentar com componentes com a faixa etária irregular será DESCLASSIFICADA SUMARIAMENTE.

CAPÍTULO VII DA CARACTERIZAÇÃO DAS CATEGORIAS TÉCNICAS

Art. 9º As categorias técnicas são caracterizadas da seguinte forma:

I – Banda de Percussão Rudimentar constituída dos seguintes instrumentos: bumbos, pratos, caixas. Opcionais: surdos, atabaques, tenores e instrumentos de percussão sem altura definida. **O não cumprimento acarretará na perda 10% do total de pontos do corpo musical.**

II – Banda de Percussão Melódica contendo: Todos os instrumentos da percussão rudimentar mais no mínimo um instrumento de percussão com altura definida Opcionais: tímpanos, marimbas, campanas tubulares, glockenspiel, família dos vibrafones, família dos xilofones, liras, e instrumentos de percussão sem altura definida; **O não cumprimento acarretará na perda 10% do total de pontos do corpo musical.**

III - Banda Marcial, contendo: todos os instrumentos da percussão rudimentar e/ou sinfônica mais Instrumentos melódicos da família dos metais com a distribuição com o número mínimo de 8 (oito) podendo ser trompetes, trombones, tubas, bombardino, etc. **O não cumprimento acarretará na perda 10% do total de pontos do corpo musical.**

IV – Banda Musical contendo: todos os instrumentos da percussão rudimentar e/ou Melódica mais Instrumentos melódicos da família dos metais e das madeiras, com a distribuição de no mínimo 7 (sete) sopros, sendo: 2 (dois) dos metais e no mínimo 5 (cinco) das madeiras, sendo 1 (uma) flauta, 2 (dois) saxofones e 2 (dois) clarinetes. **O não cumprimento acarretará na perda 10% do total de pontos do corpo musical.**

Parágrafo Primeiro : É proibido no espaço do evento, assim como também durante a apresentação, o porte e a utilização de microfone, instrumento de corda e eletroeletrônicos. **O não cumprimento deste parágrafo acarretará desclassificação sumária da corporação.**

Parágrafo Segundo: O naipe de percussão não poderá ser maior que o naipe de sopro. **O não cumprimento deste parágrafo acarretará desclassificação sumária da corporação.**

Parágrafo Terceiro - Ficam vetados nas categorias de Banda de Percussão, quaisquer instrumentos da família dos metais lisos com válvulas, teclas, pistos e da família das madeiras. Ex: escaleta, flautas de qualquer tipo, **sob pena de desclassificação sumária.**

CAPÍTULO VIII HORÁRIO DE CHEGADA AO EVENTO

Art. 10º - É obrigatório que as Corporações inscritas se apresentem no local determinado, como concentração, 60 (sessenta) minutos antes da sua apresentação na respectiva categoria, salientando que a corporação poderá ser chamada para sua apresentação a qualquer momento, a partir do seu horário de concentração.

Parágrafo único - A Corporação que não cumprir o artigo 10º será punida com a perda de 5% (cinco por cento) do total de pontos possíveis em todos os itens em que esta se inscreveu, cartel, pelotão de bandeiras, regente, baliza, balizador, mor, corpo coreográfico e corpo musical.

CAPÍTULO IX ORDEM DE APRESENTAÇÃO

Art. 11º - A ordem de apresentação deve ser cumprida as corporações participantes. A Corporação que se apresentar fora dela perderá 5% (cinco por cento) do total de pontos possíveis em todos os itens em que esta se inscreveu, cartel, Pelotão de Bandeiras, regente, baliza, balizador, Mór, Corpo Coreográfico e Corpo Musical.

§ 1º - Em caso de necessidade, a organização do evento poderá alterar a ordem de apresentação.

§2º - A última corporação do evento que chegar após 30 minutos da sua ordem de chegada, será considerada fora da ordem de apresentação, recebendo a mesma punição de acordo com o Art. 11º.

Art. 12º - As Corporações que não comparecerem no Concurso e não apresentarem justificativas em um prazo de 72h, a contar do primeiro dia após sua apresentação, caso não apresentado ou não aceito a justificativa, implica em:

Penalidade: Suspensão da corporação do próximo evento realizado pela Federação.

Art. 13º – A contagem oficial do número de integrantes das bandas será realizada por um jurado designado, posicionado do lado de fora da quadra, antes da entrada oficial da banda no local de apresentação.

Art. 14º – Caso a banda entre na quadra com um número **superior** ao contabilizado pelo jurado externo, será aplicada uma penalidade automática. Se o número observado dentro da quadra for igual ou menor ao registrado externamente, nenhuma penalidade será aplicada.

Art. 15º – A penalidade por exceder o número de integrantes será a **redução de 10% da pontuação total** obtida pela banda em **todos os aspectos avaliados (Corpo Musical, Corpo Artístico e Pelotão Cívico)** .

CAPÍTULO X DA AVALIAÇÃO DAS CORPORações

Art. 16º - Todas as corporações participantes serão avaliadas por uma banca avaliadora, composta por especialistas;

§1º - A escolha da banca avaliadora é definida por avaliação de currículos;

§2º - Cabe à banca avaliadora da área musical, avaliar a caracterização de categoria e analisar tecnicamente conforme os instrumentos específicos para a categoria conforme Art. 9;

§3º - Fica vetada a participação de qualquer componente sem ser julgado;

§4º - Caso haja insistência, a corporação será punida com a perda de 5% do total de pontos possíveis.

ASPECTOS TÉCNICOS MÚSICAIS DAS CATEGORIAS MARCIAL, MUSICAL E PERCUSSÃO .

1.1- Afinação: Será avaliada a afinação dos instrumentos melódicos e de percussão com ou sem altura definida, durante o período de julgamento (isolados, em naipes e no conjunto).

1.2- Harmonia: Será avaliada a estrutura de acordes verticais das composições, em melodia e o contraponto, que formam parte da estrutura da horizontal, a orquestração, bem como o equilíbrio sonoro. (Distribuição das vozes, e o uso competente dos instrumentos e dos timbres), como também a técnica instrumental.

1.3- Ritmo: Será observado o equilíbrio rítmico entre os instrumentos de Sopro e percussão de som definido ou não, a precisão rítmica, articulação, dinâmica, técnica e variedade instrumental.

1.4- Melodia: Será observada a sucessão rítmica dos sons, a articulação individual, coletiva e dinâmica, o fraseado, como também, interpretação e grau de dificuldade de execução da peça e a transcrição ou adaptação do arranjo.

§1º As bandas de percussão Rudimentar são caracterizadas nos termos do Art.9º, e serão avaliadas quanto:

Afinação: definir a afinação buscando diferenciar a sonoridade dos instrumentos com diâmetro diferente; observar a tensão adequada para cada instrumento de membrana; os instrumentos idiofones devem estar em perfeito estado, pois instrumentos idiofones quebrados prejudicam a afinação.

Ritmo: Será observado o equilíbrio rítmico entre os instrumentos de percussão de som definido ou não, a precisão rítmica, articulação, dinâmica, técnica e variedade instrumental.

Precisão e Sincronismo: Análise individual e coletiva da precisão, do sincronismo, equilíbrio e intensidade na execução entre os integrantes dos naipes dos instrumentos percussivos.

Dinâmica: Será avaliado as nuances em conformidade com o que está proposto na grade apresentada entre os naipes. (instrumentos e dos timbres). Como também a técnica instrumental.

Parágrafo Primeiro - As Bandas de Percussão Rudimentar deverão apresentar no mínimo duas peças de ritmos contrastantes ou uma única peça que possa apresentar 2 ritmos em contraste em sua execução.

Penalidade: O não cumprimento acarretará perda de 10% do total de pontos no aspecto musical.

Art. 17º. Cada peça musical é avaliada individualmente e cada aspecto de avaliação terá obrigatoriamente um avaliador especialista na respectiva área.

Art. 18º. No aspecto apresentação, são avaliados os itens específicos do conjunto e de cada componente das corporações quanto a:

I - **Alinhamento e Cobertura:** avalia-se o alinhamento correto das fileiras ou frações, bem como a regularidade da distância entre elas, avalia-se a cobertura correta das colunas e a regularidade do intervalo entre elas;

II - **Performance:** avalia-se durante o deslocamento, o visual, a elegância, galhardia, deslocamento, postura e coordenação que o conjunto ostenta como também individualmente, tanto em movimento durante a entrada e saída, como parada na apresentação.

III - **Marcha:** avalia-se o rompimento da marcha, comando, a uniformidade, o sincronismo, a movimentação de pernas e braços, com a devida autonomia e marcialidade;

IV - **Uniforme:** Avalia-se a uniformidade da indumentária no conjunto, nos detalhes bem cuidados, ajustados e similares, bem como a conservação e harmonização; todas as corporações deverão estar obrigatoriamente com a indumentária de "GALA" (COBERTURA, TÚNICA, CALÇA E CALÇADO). Corporações pertencentes a etnias culturais, como indígenas e quilombolas, poderão, caso desejem, utilizar vestimentas tradicionais que representem sua identidade cultural, respeitando sua ancestralidade e simbolismo.

Penalidade: o não cumprimento, perda de 05% pontos do aspecto uniforme.

Parágrafo único: A corporação só deixará de ser julgada após a saída do último componente da quadra.

Art.19º - Na avaliação das corporações, os aspectos: musical e apresentação, terão notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos em cada item, que serão somados para obter-se a nota final.

§1º - As planilhas possuem campo para que os avaliadores justifiquem, quando necessário, as notas atribuídas, conforme os critérios estabelecidos.

§2º - Todos os integrantes das corporações são avaliados a partir do momento que o

Locutor anunciar o **EM JULGAMENTO** da corporação, não podendo o instrumentista integrar-se ao grupo posteriormente, mesmo na condição de solista, salvo nos casos comprovados de dificuldade de locomoção, que deve ser informado ao Avaliador de Pista, antes do desfile, caso a Corporação toque algum instrumento antes do anúncio em julgamento atualmente a Banda estará sendo julgada.

§3º - A participação de pessoas com necessidades especiais entre os componentes das corporações deve ser informada à comissão organizadora, e estas terão tratamento diferenciado nos termos das normas vigentes, para atender a inclusão.

Art. 21º - As Corporações participantes desfilam em trecho pré-determinado, no qual serão avaliadas no aspecto apresentação: uniforme, marcha, performance, alinhamento e cobertura, cuja distância será de um braço entre as fileiras e colunas que deverão ser de no mínimo 3, a partir da testa da corporação. O não cumprimento da metragem indicada acarretará perda de 10% no aspecto apresentação.

§ 1º - É obrigatória à execução de uma peça musical com estilo marcial em todo o trecho do desfile de entrada (determinada pela FEDERAÇÃO) sem interrupção do andamento dos passos, nem da melodia dos sopros, pois também serão avaliados os aspectos musicais tais como: melodia; afinação; ritmo; precisão; onde todo o conjunto deverá estar tocando até a chegada para a formação, deixando livre a formação (ex: arco) para apresentação do repertório.

Penalidade: O não cumprimento acarretará perda de 10% no aspecto musical.

Parágrafo único - O Corpo Musical deverá passar as linhas demarcadas de metragem determinada pela FEDERAÇÃO sem interrupção, não podendo parar em cima de ambas as linhas (inicial e final) que marca a passagem do desfile, mesmo que ainda esteja marchando e evoluindo para a formação de apresentação de avaliação da peça de confronto. Ex. Se a última fileira da Corporação não passar totalmente a metragem, ficando marchando em cima, será considerado como não cumprimento do art. 20º, inciso 1º.

§2º - As Bandas de Percussão deverão tocar cadências ou músicas em seus instrumentos melódicos.

Penalidade: O não cumprimento acarretará perda de 10% no aspecto apresentação.

§3º - Cada corporação pode dispor, no local de sua apresentação, para auxiliar na montagem e desmontagem de equipamentos, pessoas devidamente credenciadas

e/ou padronizadas, sendo que somente será permitida a entrada das pessoas após a liberação da quadra para a apresentação da corporação e a retirada deve ser de imediato com a saída da corporação.

CAPÍTULO XI DO TEMPO DE APRESENTAÇÃO

Art. 20º. Cada corporação dispõe de um tempo estipulado para completar a sua apresentação, contados a partir do momento que o Locutor anunciar o EM JULGAMENTO, até o término de sua apresentação, de acordo com as seguintes especificações:

10 (dez) minutos para Percussão Melódica, Percussão Rudimentar, tendo como tempo mínimo 8 (oito) minutos;

15 (quinze) minutos para Bandas Marciais e Bandas Musicais, tendo como tempo mínimo 12 (doze) minutos

§ 1º A corporação que não atingir o tempo mínimo será penalizada com 5%. Se ultrapassar o tempo máximo estabelecido, será penalizada com perda de 5% (cinco por cento) do total de pontos atingidos.

§2º - A cada 01 (um) minuto excedido do tempo máximo a corporação será penalizada com perda de mais 2% (dois por cento) para cada minuto de excedido, do total de pontos atingidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se algum componente sair antes do tempo mínimo à corporação será penalizado com a perda de 10% da pontuação geral.

§3º - A Entidade organizadora disponibilizará a colocação de um cronômetro, visível a todos os participantes e ao público.

§ 4º - O cronômetro é acionado pelo Avaliador responsável a partir do momento que o Locutor anunciar o EM JULGAMENTO, cumprindo o seguinte:

I - a interrupção do cronômetro após a saída do último componente;

II - a cronometragem total da apresentação;

III- o Avaliador mostra ao Regente o horário do acionamento do cronômetro e o encerramento;

IV - Solicitar a assinatura do Regente na planilha de avaliação após o término;

CAPITULO XII DA CORPORAÇÃO

Art. 21º. A corporação deverá ter no mínimo 12 (doze) componentes no corpo musical, 01 (um) componente no cartel de identificação e 03 (três) no pelotão de bandeiras, totalizando 16 (dezesesseis) componentes, como número mínimo obrigatório.

Penalidade: O não cumprimento da quantidade mínima de componentes , implicará na Desclassificação Súmaria da corporação.

Parágrafo Primeiro: Por Corporação compreende-se cartel/ Estandarte, pelotão de bandeiras, corpo musical e Regente, estes itens todos obrigatórios. É facultativa a participação do Corpo Coreográfico, Baliza, Balizador ou Mór, no entanto, caso queira participar, deverão estar listados na ficha de inscrição.

Parágrafo segundo: Todas as Corporações deverão portar para julgamento o pavilhão nacional, em posição de destaque com suas guardas de honra. As bandeiras do estado, município entre outras ficam opcionais caso esteja concorrendo.

Penalidade: O não cumprimento dos parágrafos implicará na DESCLASSIFICAÇÃO sumária do pelotão nacional.

Art. 22º - A corporação durante sua apresentação da peça deverá estar voltada para a comissão avaliadora do aspecto musical.

Parágrafo Único - O Maestro deve acessar o link disponível do instagram da FEDERAÇÃO para preencher a ficha de locução da corporação e ficha de inscrição dos alunos, entregar no dia da apresentação.

Penalidade: O não cumprimento do artigo 24, parágrafo único, implica a perda de 05% ponto na pontuação geral.

CAPÍTULO XIII DA LINHA DE FRENTE /CARTEL/BANDEIRAS E SÍMBOLOS

Art. 23º. A linha de frente é composta por: Cartel/Estandarte; Pelotão de Bandeiras.

A identificação deve estar visível à frente da corporação durante toda a sua apresentação, contendo o nome da Escola ou entidade da rede que pertence, não podendo ser utilizado apenas siglas e /ou homenagens.

§1º - A falta do cartel/estandarte, implica na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da corporação.

§ 2º O cartel/estandarte não estando regular, (sem o nome da escola) implica na perda de 10% (dez por cento) dos pontos, que será descontado pela comissão de apuração, na planilha geral da corporação.

§ 3º É proibido o uso de cartolina, papelão, folha de papel ou algo semelhante em caso do esquecimento do cartel, onde ocorrerá a **DESCCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA DA CORPORÇÃO**.

Art. 24º - Todas as corporações terão o cartel e pelotão como item obrigatório, e devem estar em posição de destaque e deverão estar com as devidas guardas de honras, em um número mínimo de 2 (dois), portando bandeira ou não. Os componentes que fazem parte deste pelotão deverão estar trajando uniformes adequados ao símbolo que estão conduzindo.

Art. 25º. É obrigatório que seja observado a perfeita apresentação do pavilhão Nacional, quanto a sua colocação e conservação: proibido de cabeça para baixo no mastro (vedado mastro com lança ponta aguda), aspecto de sujeira, machucada e/ou mau estado de conservação, sendo considerados tais aspectos, como desrespeito ao símbolo nacional.

§1º - O pavilhão será julgado individualmente, nos seguintes critérios : no conjunto geral, marcha, garbo, convenção de ordem unida e uniformidade.

§2º - Proibido a utilização do Pavilhão Nacional, para compor movimentos coreográficos.

Penalidade: O descumprimento dos Art. 26º, 27º e parágrafo único, desclassificação sumária da corporação.

Parágrafo 1º: O Pavilhão Nacional deve ser obrigatoriamente posicionado à frente do corpo musical durante as apresentações. Corporações que não seguirem essa regra e insistirem em posicionar o Pavilhão ao lado da corporação estarão sujeitas à penalização, ficando sem a nota referente ao quesito de conversão.

Parágrafo 2º: As bandeiras deverão estar defraudadas. A corporação que se apresentar com as bandeiras enroladas, serão penalizadas com a perda de 5% da pontuação geral do pelotão.

Art. 26º. As Posições das bandeiras representando o Estado, o Município, a Escola ou Instituição e demais, deverão obedecer em relação à bandeira Nacional, à ordem quanto a sua posição utilizada nos cerimoniais Oficiais das Forças Armadas do Brasil, orientando-se na seguinte forma exemplificativa até quatro bandeiras:

- a) A localização das bandeiras, quando estacionadas, será ao lado direito em relação ao regente, e comissão julgadora durante a apresentação da execução da peça de confronto.
- b) Segue abaixo modelos de posicionamento das bandeiras, VISUALIZADAS EM RELAÇÃO AO OBSERVADOR, sempre considerando o grau de importância dos símbolos que representam, sendo permitido sua utilização conforme modelos abaixo:

Cenário-1: Três disposições: a Bandeira do Estado à direita da Bandeira Nacional; a Bandeira do Município e/ou instituição à esquerda da Bandeira Nacional.



Cenário-2: a partir de quatro disposições: a bandeira Nacional destacada e centralizada na frente; a bandeira do estado imediatamente atrás; a Bandeira do Município do seu lado direito, A bandeira da escola/Instituição do seu lado esquerdo.



Cenário-3: a partir de quatro disposições: a bandeira do Município à direita da Bandeira Nacional; a Bandeira do Estado à esquerda da Bandeira Nacional; a Bandeira da Escola/Instituição à esquerda da Bandeira do Estado.



Penalidade: O não cumprimento do dispositivo A e B do artigo 28º, da disposição correta ou o uso inadequado das bandeiras oficiais resultará na perda de 5% dos pontos atribuídos por cada jurado no quesito Pavilhão Cívico.

CAPÍTULO XIV DO REGENTE

Art. 27º - O regente deve estar destacado do conjunto, sendo que não poderá portar instrumento musical algum, cabendo-lhe exclusivamente a regência de sua fanfarras e/ou banda.

Penalidade: O não cumprimento, o regente e a corporação serão penalizados em 5% (cinco por cento) de toda pontuação.

Serão premiados com troféus, os melhores regentes por categoria, seguindo os critérios abaixo:

- Segurança e domínio do conteúdo musical da peça executada
- Expressividade gestual para cada nuance musical;
- Liderança sobre o grupo;
- Indumentária, traje adequado ao evento.

Obs: Será de uso obrigatório o terno completo, subir no pódio, e usar a batuta. Salvo aqueles com atestado médico que não possam usar o terno e/ou subir no pódio. No caso de Maestrina, a indumentária deve ser social adequada ao evento, tendo como peça obrigatória o blazer.

Art. 28º - O regente ficará livre para inscrever quantas bandas quiser por categoria.

§1º O Regente que desejar participar de outra corporação como componente não haverá impedimento, desde que o mesmo esteja inscrito na corporação e obedecendo às categorias etárias.

Parágrafo Primeiro: Em casos especiais um componente cadastrado poderá assumir regência da corporação, sendo exigido trajar o fardamento da banda na qual está inscrito; é obrigatória comunicação prévia à coordenação do evento. O componente não será julgado e o maestro substituto não pontuarão para efeito de somatória.

Parágrafo Segundo - Cada corporação poderá usar deste artifício sempre que achar necessário, devendo solicitar e justificar por escrito.

Penalidade: O não cumprimento deste parágrafo implicará na perda de 10% do total geral de pontos da corporação.

Parágrafo Terceiro - Será obrigatória a regência de todas as categorias.

Parágrafo Quarto: A interferência do regente quanto ao comando do Mór acarretará perda de 5% (cinco por cento) dos pontos de sua soma total como também a do regente.

Parágrafo Quinto: A não passagem do comando do Mor para o Regente acarretará perda de 5% (cinco por cento) dos pontos de sua soma total.

CAPITULO XV COREÓGRAFO

Art. 29º – O coreógrafo deve estar destacado do conjunto, em estilo esporte fino (Calça, camisa social e sapato) o mesmo não poderá executar coreografia junto ao seu grupo, tal como participar artisticamente, cabendo-lhe exclusivamente a responsabilidade de estar à frente do corpo coreográfico de sua fanfarras ou banda.

Penalidade: O não cumprimento deste artigo acarretará penalidade em 5% (cinco por cento) de todos os pontos do corpo coreográfico.

Art. 30º - O coreógrafo fica livre para ministrar quantos corpos coreográficos quiser por categoria.

§1- O Coreógrafo que desejar participar de outra corporação como componente não haverá impedimento, desde que o mesmo esteja inscrito na corporação e obedecendo às categorias etárias.

Parágrafo Primeiro – A corporação que possuir Coordenador artístico e o mesmo estiver em quadra responsável pelo grupo, na ausência do coreógrafo, o mesmo deverá ser sinalizado junto ao release da corporação no prazo estabelecido para entrega.

Penalidade: O descumprimento do art. 32º, parágrafo 1º, acarretará por penalidade de 10% (dez) da planilha geral do corpo coreográfico a qual ele é coreógrafo.

CAPÍTULO XVI DO COMANDANTE MOR

Art. 31º - A banda que se apresentar com o COMANDANTE MOR, deverá ter a idade de acordo com a categoria de sua banda. O seu julgamento terá início a partir do aviso do Locutor (EM JULGAMENTO), onde o seu comando não poderá ter interferência do Regente e que este, só poderá comandar a corporação após a passagem do comando do Mor com aperto de mão ou comando de voz, perante a comissão avaliadora do Aspecto Técnico Musical.

Parágrafo 1: A interferência do regente quanto ao comando do Mór acarretará perda de 5% (cinco por cento) dos pontos de sua soma total como também a do regente.

Parágrafo 2: A não passagem do comando do Mor para o Regente acarretará perda de 5% (cinco por cento) dos pontos de sua soma total.

Art. 32º – O (s) avaliador (es) do “mor/comandante”, durante a sua apresentação, poderá atuar em um plano superior ao nível da pista, se assim achar necessário, desde que não prejudique sua avaliação.

§1º - A utilização de um único bastão será obrigatória para o Comandante Mor (o bastão terá que guardar o estilo marcial), não sendo permitida qualquer peça pontiaguda no referido bastão, também não será permitida a condução de bandeiras, e o bastão deverá ter no mínimo 120 cm de altura.

Penalidades:

Parágrafo 1: A não utilização do Bastão, o Comandante Mor será DESCLASSIFICADO.

Parágrafo 2: O bastão estando abaixo do tamanho mínimo permitido, acarretará perda

de 5% do total de pontos.

Art.33º - O COMANDANTE MOR será avaliado por um ou mais especialistas, que darão notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, levando-se em conta os seguintes aspectos:

I- ORGANIZAÇÃO: Será avaliado o desempenho do Comandante quanto ao posicionamento da corporação em quadra como: Distâncias entre as filas (linhas e Colunas); alinhamento vertical, horizontal e diagonal ao entrar em forma, tendo o tempo máximo de 30 segundos, para organização, assim como o regente.

II- GARBO: Será observada a elegância, postura, entrega de comando e atitude que o Mor ostenta durante todo o seu período de avaliação.

III- MARCHA: Será observada a precisão, equilíbrio da marcha, a movimentação de pernas e pés com o devido sincronismo e marcialidade, o padrão de marcha executada pelo Mor que deve seguir o estilo de marcha adotada pelo corpo musical, desde o deslocamento até o seu posicionamento diante da comissão julgadora do aspecto Técnico Musical.

IV- CONDUÇÃO DA CORPORação: será avaliada no deslocamento até a entrega do corpo musical ao Regente, as técnicas de bastão/Mace e comando em relação corporação musical, o alinhamento correto das fileiras ou frações, bem como a regularidade da distância entre elas e a cobertura correta das colunas em seus intervalos no percurso do desfile.

V- COMANDO DE BASTÃO: Serão observados os comandos de bastão, bem como, o desempenho de seus movimentos junto à corporação e a precisão na execução.

VI- DOMÍNIO DE BASTÃO: serão observados movimentos como: rotação com uma ou duas mãos, deslizamentos pelos membros superiores (passando o

elemento por ombros e braços), membros inferiores (entre as pernas) e manejo fora do campo de visão (lançamento e recuperação do elemento).

VII- COMANDO DE VOZ: Será avaliada a dicção clara e objetiva dos comandos, sentido e alerta, sendo obrigatório o uso de no mínimo 03 (três) comandos diferentes de voz, que devem ser executados do rompimento ao posicionamento final, frente à comissão avaliadora do aspecto musical.

VIII- UNIFORME: Será avaliada a uniforme, que deve guardar estilo e as cores da sua corporação musical, bem como seu estado de conservação, caso queira o mesmo poderá usar adereços. O não cumprimento, perda de 5% dos pontos.

IX- CONJUNTO: Julga-se a Harmonia, evolução e o desenvolvimento de sua apresentação.

X- SAÍDA: O Comandante Mor retomará o comando da corporação onde será observada a interação, resposta e execução do corpo musical a ordem de comando dada durante a saída da quadra.

Parágrafo Único: É vedado ao Comandante Mor participar de evoluções do corpo coreográfico e não poderá participar do corpo musical. O descumprimento deste parágrafo implicará na desclassificação sumária do Mor.

Art.34º - Em caso de empate, o critério que será adotado para desempate deve estar conforme os itens de julgamento, na seguinte ordem:

ORGANIZAÇÃO, GARBO, MARCHA, CONDUÇÃO DE CORPORACÃO, COMANDO DE BASTÃO, DOMÍNIO DE BASTÃO, COMANDO DE VOZ, UNIFORMIDADE, CONJUNTO E SAÍDA.

CAPÍTULO XVII DO JULGAMENTO DO CORPO COREOGRÁFICO

Art.35º- O corpo coreográfico deverá apresentar-se no mínimo com 06 (seis) componentes, o número máximo de integrantes não poderá ultrapassar o número de participantes do corpo musical.

Penalidade: O não cumprimento disposto no artigo 37º implicará na desclassificação sumária do Corpo Coreográfico.

Art.36º- Fica proibido o porte de armas letais, armas brancas, matérias inestilhaçável, cortantes, perfurantes, artefatos à base de pólvora negra que para ativação seja preciso o uso de fogo, produtos químicos que venham causar alguma inalação e desconforto aos espectadores, deixar resíduos de material que venha causar algum transtorno, incômodo, segurança ou atrapalhar na apresentação das outras corporações.

Parágrafo Primeiro: Fica permitido o uso de material cenográfico, ex: simulação de espingardas de madeira ou outro material que não cause transtorno, fogos indoors (fogos usados para espetáculos) pólvoras que para sua ativação usem eletricidade, máquina de fumaça (que não venha prejudicar a visibilidade do jurado) jogo luz (de total responsabilidade da corporação) papel picado (com a limpeza de responsabilidade da corporação).

Parágrafo segundo: A retirada de todo o material da quadra deverá ser feita pela corporação dentro de 02(dois) minutos, não podendo assim deixar resíduos que atrapalhem as outras corporações.

Penalidade: Perda de 05% da planilha geral do Corpo Coreográfico.

Parágrafo Terceiro: O porte ou utilização de qualquer simulacro de arma de fogo durante a apresentação resultará na desclassificação imediata da corporação, sem direito à reavaliação ou recurso. Essa medida visa garantir a segurança e a observação da legislação vigente: Lei n. 13.964/2019, do § 2º no artigo 16 do Estatuto do Desarmamento.

Penalidade: O não cumprimento disposto no artigo 38º e seus parágrafos 1º e 3º implicará na desclassificação sumária da corporação.

CAPITULO XVIII

AVALIAÇÃO DO CORPO COREOGRÁFICO

Art.36º- O Corpo Coreográfico será avaliado por (um) ou mais especialistas, que darão notas de 0 (Zero) a 10 (dez) pontos, levando-se em conta os seguintes aspectos.

1.1 -GARBO: Será observada a postura dos integrantes do conjunto, sendo individual e coletivamente, bem como, o comportamento do componente no conjunto. A postura corporal de seus componentes, a expressão, elegância e segurança demonstrada pelos mesmos, serão pontos predominantes para este item de julgamento.

1.2- MARCHA: Será observada a constância dos movimentos dos pés, pernas e braços, assim como a precisão dos passos no desenvolvimento da marcha. Será verificado posicionamento de pernas, pés e braços, bem como a postura e altura da marcha e/ou estilo. Observada a uniformidade, igualdade e a marcialidade da mesma forma de movimentação entre os componentes, sempre que houver a utilização das bandeiras.

2. ALINHAMENTO: Será observado o conjunto, durante sua locomoção ou parado defrente a comissão avaliadora, onde será avaliado quanto à precisão do alinhamento. Dentro da partitura coreográfica, em suas figuras, deslocamentos e variações dos desenhos, atentando neste contexto, se seus componentes irão manter alinhados dispostos em suas colocações, dentro das formações e evoluções que se propuserem a fazer.

3. SINCRONISMO DOS MOVIMENTOS: O corpo coreográfico deverá desenvolver os movimentos uníssono e sempre em harmonia de acordo com o movimento da música executada pela corporação musical, mantendo a precisão dos movimentos. Será neste momento, onde serão observadas as dificuldades técnicas em precisão, com harmonia nos movimentos e sua proposta em execução artística.

4. DESENHO COREOGRÁFICO: deve ser avaliada a diversidade de formas geométricas, observando a criatividade e as transições, dentro das propostas em desenhos coreográficos, os eixos direcionais, a regularidade do espaço e a simetria

da área ocupada pelos componentes do corpo coreográfico de cada execução da peça musical.

5. COREOGRAFIA: Será observado o desenvolvimento do conjunto, naquilo que o mesmo propõe-se apresentar durante sua proposta coreográfica, assim como, a diversificação e criatividade das evoluções apresentadas com formação de figuras baseada na forma geométrica. A criatividade é a alma na montagem de um trabalho, faz parte e depende dela toda a movimentação coreográfica, ela está diretamente ligada a todos os itens restantes de julgamento. O avaliador deverá observar a concepção geral do trabalho. Atenderá para aspectos como: criação da movimentação em relação ao tema musical; desenvoltura na movimentação espacial e corporal com originalidade, variedade e efeito visual; bem como a precisão desses movimentos durante a sua apresentação do coletivo, assim como a utilização das bandeiras obrigatórias, acessórios ou complementos. Será verificada se a coreográfica não se encontra simples por demais, sem oferecer desafios aos componentes, sendo objeto facilitador, sem dificuldade na sua execução, não atingindo assim um bom resultado neste item de julgamento. A coreografia de entrada não poderá ser uma extensão da peça tocada pelo corpo musical quando estiver na

frente da comissão técnica musical (Salvo Banda de Percussão).

6.1. DIFICULDADE TÉCNICA GERAL: Será observada a proposta coreográfica a existência de elementos que ofereçam desafios ao grupo, bem como diversificação da utilização espacial e distribuição equilibrada dos quadros através de transições complexas e organizadas, obedecendo à variação rítmica e a métrica da peça musical.

6.2. DIFICULDADE E TÉCNICA COM BANDEIRAS: Neste item observa-se todos os níveis de dificuldade a utilizar a bandeira. Com isso a observação correta da técnica utilizada como uso das lateralidades, rotações, empunhadura, capturas, lançamentos e criatividade. Observando os graus de dificuldades: Primário, intermediário e avançado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para utilizar estruturas com acesso (subir), no máximo com até 03 (três) metros, deverá apresentar o termo de responsabilidade assinado e carimbado pela gestão escolar e/ou representante legal constituído.

Penalidade: O não cumprimento do parágrafo único o corpo coreográfico será desclassificado.

7. UNIFORMIDADE E CONSERVAÇÃO: A uniformidade dos integrantes do corpo coreográfico deverá guardar o estilo marcial, preservando TODAS AS CORES DO CORPO MUSICAL (salvo trajes estilizados, e que se compõe na proposta musical de sua corporação com referido tema). Sendo obrigatório seu uniforme conter as cores da corporação, podendo utilizar uma paleta de cores em degradê). Será observada a uniformidade do conjunto geral e sua relação com as peças executadas, os mesmos terão que seguir o padrão composto da indumentária, bem como, seu estado de conservação.

Penalidade: Perda de 5% na planilha geral do corpo coreográfico.

Parágrafo Único - Não será permitida a presença de aluno (as) com trajes inadequados com o movimento cívico das bandas e fanfarras, exemplos: utilizando qualquer traje cavados ou transparentes que venham apresentar a nudez, como fio dental, barriga de fora, seios a mostra ou costas totalmente nuas. Os componentes deverão usar trajes de acordo com o seu sexo e deverão usar roupas apropriadas que não venham ofender o público e aos participantes, bem como não ser permitido o uso de uniforme masculino acima do joelho, além disso, não será permitida a apresentação descalços ou com sapatilha aranha e ponteiros de gr. (para temas com base da apresentação descalços o corpo coreográfico deverá se apresentar com um calçado cor da pele).

Penalidade: O não cumprimento do parágrafo único acarretará perda de 10% da planilha geral do corpo coreográfico.

8. CRIATIVIDADE: O avaliador deverá ver o trabalho como todo, a concepção geral, os aspectos de criação, a movimentação em harmonia com a música apresentada, a desenvoltura na movimentação espacial e corporal com originalidade, variedade e efeito visual e adereços usados, esteticamente condizentes com o conjunto e a proposta descrita no release, manuseio e movimentação.

9. DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO RELEASE: Será observado se o desenvolvimento e formulação do release, tal como se a proposta apresentada do mesmo está sendo executada durante a sua performance coreográfica.

PARÁGRAFO Primeiro: O coreógrafo deve acessar o link disponível no instagram da FEDERAÇÃO para preencher o Release até 72 horas antes do evento, após este prazo não será aceito o preenchimento nem envio do mesmo, com isso não haverá pontuação neste quesito por falta de informação para julgamento, não é preciso imprimir, apenas preencher no site.

Art.37º. O corpo coreográfico terá que se apresentar durante toda a execução musical de sua corporação, em constantes movimentos. Caso isso não aconteça no período mínimo de 30 segundos terá a perda de 10% na planilha geral do corpo coreográfico.

§1º - O avaliador (es) durante a apresentação do corpo coreográfico, poderá estar posicionado em um plano superior ao nível da pista, se assim achar necessário.

Art.38º. Em caso de empate, o critério que será adotado para desempate deve estar segundo os itens de julgamento, na seguinte ordem da peça: Coreografia, Desenho coreográfico, Sincronismo dos movimentos, dificuldade técnica geral e Desenvolvimento e execução do release. Caso permaneça no empate será observado os itens da entrada para o desempate obrigatoriamente na seguinte ordem: Garbo e Marcha, Alinhamento, Dificuldade técnica com bandeiras, Criatividade e Uniformidade

Parágrafo único: Na persistência de empate, será mantida a premiação equivalente à colocação.

CAPÍTULO IX DA BALIZA E/OU BALIZADOR

Art.39º- A Corporação Musical poderá ser composta por 1 (um) balizador, 1 (uma)

baliza e 1 (uma/um) Baliza Trans ou Balizador Trans.

§1º A Baliza ou Balizador sendo trans deverá apresentar certidão de nascimento retificada.

Penalidade: A não apresentação do documento no ato da conferência acarretará desclassificação.

§2º As balizas e balizadores concorrerão dentro de sua categoria e serão premiados apenas os três melhores por categoria.

Art.40º- As balizas e balizadores que entrarem na quadra deverão estar concorrendo, pois não será permitida apresentações especiais dentro de uma corporação que esteja concorrendo.

Penalidade: Desclassificação sumária da baliza e/ou balizador.

Art.41º- Em nenhum momento a Baliza(dor) poderá se interpor entre o regente e o corpo musical durante a apresentação das peças musicais perante a comissão avaliadora.

Penalidade: Desclassificação da Baliza/ Balizador

Art.42º- A Baliza e o Balizador não poderão ser integrantes de uma parte ou de todo o conjunto do corpo coreográfico.

Penalidade: Desclassificação da Baliza/ Balizador

CAPÍTULO XX DO JULGAMENTO DA BALIZA E BALIZADOR

Art.43º- Todas as corporações musicais terão a sua Baliza e Balizador avaliada por 1(um) ou mais profissionais designados.

§1º- A Baliza (dor) será avaliada a partir do deslocamento da corporação musical, durante a movimentação e durante a apresentação do corpo musical.

§2º- Fica proibido o porte de armas letais, armas brancas, matérias inestilhaçável, cortantes, perfurantes, artefatos à base de pólvora negra que para ativação seja preciso o uso de fogo, produtos químicos que venham causar alguma inalação e desconforto aos espectadores, deixar resíduos de material que venha causar algum

transtorno, incômodo, segurança ou atrapalhar na apresentação das outras corporações.

§3º - Fica permitido o uso de material cenográfico, ex: simulação de espingardas de madeira ou outro material que não cause transtorno, fogos indoors (fogos usados para espetáculos) pólvoras que para sua ativação usem eletricidade, máquina de fumaça (que não venha prejudicar a visibilidade do jurado) jogo luz (de total responsabilidade da corporação) papel picado (com a limpeza de responsabilidade da corporação).

Penalidade: o não cumprimento do inciso segundo, acarretará Desclassificação Sumária da Baliza e/ou Balizador.

Art.44º - O avaliador de Baliza (dor) dará notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, levando em conta os aspectos a serem julgados.

1º- A baliza (dor) será avaliada com relação a sua presença em cena, quanto ao garbo, postura e criatividade.

Atenção: A baliza e o balizador ficarão livres para utilização de acessórios ou complementos para sua apresentação como leques, sombrinhas, etc.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A direção do evento não terá a obrigação de disponibilizar kit para baliza e balizador para sua apresentação. Todas as balizas e balizadores deverão providenciar todo seu material de apresentação, pois esses materiais são de inteira responsabilidade dos mesmos.

Art.45º- Os itens de julgamento da baliza e/ou balizador, serão avaliados nos seguintes critérios:

I - Coreografia: Será avaliada a coerência da proposta coreográfica com enfoque na sintonia entre a dança e a música, a diversificação e criatividade de movimentos, utilizando as variações do espaço e adereços manuais, bem como as finalizações dos movimentos e durante toda a apresentação.

II - Movimentos acrobáticos: serão avaliados, no mínimo, dois movimentos acrobáticos diferentes, em cada coreografia, a criatividade, a elegância e dificuldade técnica, não sendo obrigatório os movimentos de alto nível com o grau de dificuldade, como mortal e flic flac.

III - Manuseio do Bastão: O bastão deve ser utilizado, respeitando a estrutura física da baliza e balizador, manuseando-o e lançando-o corretamente, com a acrobacia

lógica do elemento; o uso do bastão é obrigatório na entrada.

§1 - BASTÃO – É feito com um cano de metal, seja ele inox, ou de alumínio com bolas de borracha, seja ela maciça ou oca. Para servir como contra peso, ou mesmo um bastão majorette (bastão americano) com os contra pesos de borracha com um formato de bola ou estrela.

Penalidade: O não uso do Bastão na entrada, acarretará desclassificação Sumária.

IV - Garbo: Serão avaliadas a elegância, a postura, a expressão facial e corporal durante a execução da coreografia, no percurso do desfile.

V – Marcha: Serão avaliadas as movimentações de pernas e braços, com o devido sincronismo e marcialidade.

VI - Comunicação com o Público: Serão avaliados, a comunicação com o público, a simpatia e a elegância, bem como a plasticidade durante sua apresentação de entrada.

VII - Uniforme: Serão avaliadas, a uniformidade da indumentária e dos adereços utilizados nas coreografias, bem como seu estado de conservação, terão que utilizar um uniforme composto, inteiro com mangas ou tipo camisetas a sua escolha, seguindo o padrão composto, e terá livre as cores de sua vestimenta podendo assim utilizar de outras cores a sua escolha, não poderá constar nenhum material cortante e inestilhável na produção do seu uniforme. A Baliza e o balizador deverá usar uniforme adequado ao seu sexo.

§2: Fica proibido a apresentação descalços. A utilização de sapatilha, aranha e ponteira só serão permitidas na apresentação quando a corporação estiver posicionada à frente da comissão técnica musical. Vale salientar que nem sempre o luxo é promissor de um uniforme com pontuação máxima, o descumprimento desta cláusula implicará na perda de 10% do aspecto de julgamento uniformidade.

§3º - Os balizadores deverão utilizar protetor íntimo masculino (coquilha) durante sua apresentação, visando a proteção e harmonização visual.

Penalidade: O descumprimento desta cláusula implicará na perda de 10% do aspecto de julgamento uniformidade.

§4º - Os uniformes de balizas e balizadores devem respeitar padrões de decoro e ética, sendo **obrigatório o uso de segunda pele** sempre que houver transparências ou cortes que possam expor partes íntimas ou excessivas áreas do corpo.

Penalidade: A baliza e/ou balizador que descumprir o item VII de julgamento, e o inciso 4º, terá a desclassificação sumária.

VIII - Harmonia dos movimentos: será analisado o conjunto dos movimentos de ginástica rítmica com seus aparelhos, ginástica de solo e qualquer modalidade de dança a sua escolha, como a precisão desses movimentos durante a sua apresentação da baliza e balizador individual, assim como a utilização dos aparelhos obrigatórios e acessórios ou complementos, eles têm que desenvolver o movimento sempre em harmonia com a música executada pela corporação.

IX - Expressão corporal: será analisada a comunicação, através dos movimentos executados, para com o público, sua expressão facial, artística e trabalho corporal. A ginástica rítmica (G.R), envolve movimentos de corpo e dança de variados tipos e dificuldade combinada com a manipulação de pequenos equipamentos, a fita, arco, bola, corda e maças e seus movimentos livres, serão analisadas as técnicas do conjunto dos movimentos de ginástica rítmica com seus aparelhos e seu aproveitamento na apresentação artística.

X – Elementos: A Ginástica rítmica (GR), envolve movimentos de corpo e variados tipos e dificuldade combinada com a manipulação dos aparelhos. Nas rotinas de GR são ainda permitidos certos elementos acrobáticos, como rolamento, entre outros. Os movimentos serão livres e analisados pela técnica do conjunto dos movimentos, junto com o desenho coreográfico dos aparelhos. A Baliza e Balizador deverão entrar na quadra com 03 (três) aparelhos de GR obrigação do uso para efeito no julgamento mais o bastão totalizando 04 (quatro) nas suas especializações exigidas de competição, mais o bastão de baliza (dor) na entrada, feito em alumínio, tendo em suas extremidades, bolas de borrachas pesada de alta resistência ou bastão estilo americanos onde as bolas podem está em formas de prisma, estrela ou bolas em acrílico, para a apresentação de entrada de sua corporação.

Penalidade: Caso venha ser descumprido do item de julgamento X, acarretará desclassificação sumária da Baliza e/ou Balizador.

Art. 46º - ESPECIFICAÇÃO DE APARELHOS DE G.R. E BASTÃO DE BALIZA/BALIZADOR:

FITA – A fita possui uma vareta feita de madeira ou material sintético e tem diâmetro máximo de 1 cm, por 50-60 cm de comprimento: a fita é feita de cetim ou material semelhante com largura de 4-6 cm, por 6 metros de comprimento.

CORDA- A corda é feita de linha ou material sintético; o tamanho da corda será

proporcional ao tamanho dá(o) baliza (dor).

ARCO - O arco é feito de madeira ou plástico, possui diâmetro, interior de 80-90 cm.

BOLA - A bola é feita de borracha ou material sintético e seu diâmetro é de 18-20 cm e peso mínimo é de 400 gramas.

MASSAS – as massas são feitas de madeira ou material sintético, com cerca de 40-50 cm de comprimento, tem aparência de garrafas invertidas.

§1º - O bastão e os elementos de GR terão que manter o padrão de apresentação imposto no regulamento. O descumprimento deste parágrafo implicará na desclassificação sumária.

§2º - Em caso de empate, o critério de desempate será conforme os itens de julgamento na seguinte ordem: Marcha, Garbo, Bastão, Uniforme, Público, Coreografia, Expressão Corporal, Harmonia dos Movimentos, Movimento Acrobático, Elementos.

§3º - Na categoria Banda Marcial Mirim e Infantil as medidas da fita poderão ser de acordo com a estatura da baliza (dor)

Parágrafo único: Serão premiados os três melhores corpos coreográficos, mores, balizas e balizadores de cada categoria.

CAPÍTULO XXI DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE FÍSICA DOS COMPONENTES

ART.47º- A corporação tem a total responsabilidade pela integridade física dos seus componentes, em todos os aspectos, ficando sob suas supervisões, a elaboração das alegorias, e apresentações das coreografias.

Parágrafo Único - O regente é o principal responsável pela integridade física de todos os componentes da corporação, devendo zelar por sua segurança durante toda a participação no evento. Em casos de acidentes ou necessidade de atendimento médico, o regente deverá acompanhar o componente durante a prestação dos primeiros socorros. Além disso, qualquer decisão contrária à orientação da equipe de bombeiros ou equipe médica presente no evento será de total responsabilidade do regente, que responderá por eventuais consequências assinando termo de responsabilidade.

CAPÍTULO XXII DA DENÚNCIA CONTRA OUTRAS CORPORAÇÕES

Art.50º- A corporação tem a faculdade de apresentar denúncia por escrito, inclusive através de e-mail, contra outras corporações, tendo como objeto, matérias relacionadas quanto ao não cumprimento do presente regulamento, no prazo de 72 duas horas, iniciando-se do dia útil posterior à realização do evento.

CAPÍTULO XXIII DOS RECURSOS

Art.49º- As corporações terão a prerrogativa de apresentar recurso por escrito, inclusive por e-mail, contra quaisquer decisão da organização do evento, jurado, denúncia, etc., no prazo de 72(setenta e duas) horas, iniciando-se o prazo do 1º dia útil posterior ao término do evento originário da matéria recursal, sendo endereçado para a organização do evento, que após o recebimento, deliberará

acerca da matéria, notificando a diretoria competente e/ou parte denunciada, para manifestação, encaminhando para o conhecimento do Recorrido, cópia do Recurso, para este, querendo, apresente suas contrarrazões ao recurso no prazo de 72 horas. Findo os prazos, será marcada reunião para análise e julgamento do Recurso, facultando-se a presença dos envolvidos, inclusive para sua sustentação oral.

Parágrafo Primeiro: As corporações que impetraram recurso contra participantes de sua categoria ou não, e não obtiverem deferimento positivo, serão penalizadas com a penalidade a que pleiteava ao seu recurso, caso não haja penalidade prevista a diretoria aplicará a penalidade que achar conveniente ao caso.

Parágrafo segundo: Havendo recurso contra alguma corporação, se o mesmo for identificado com Má Fé, a punição almejada será aplicada a corporação que entrou com o recurso.

CAPÍTULO XXIV DOS DIREITOS DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

Art.50º- Pelo presente instrumento particular as corporações cadastradas, inscritas, participantes e identificadas autorizam pela liberação para FEBANFAS-PE, na captação fotográficas, imagens em vídeos, etc., e na sua divulgação em qualquer âmbito nacional e internacional.

CAPÍTULO XXV DA PREMIAÇÃO

Art.51º- Serão ofertados troféus aos 03 (três) primeiros colocados de cada categoria ao final do evento, e medalhas para Regente, pelotão cívico, corpo coreográfico, mor, baliza e balizador vencedores nas categorias.

Art.52º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, Coordenador Geral, Comissões Julgadora e Organizadora, não cabendo recurso sobre suas decisões.

CAPÍTULO XXVI DAS DISPOSIÇÕES DISCIPLINARES E COMPORTAMENTAIS

Art.53º - Serão eliminadas do concurso quem:

- 1- Desrespeitarem o público com gestos e/ou palavras ofensivas-obscenas;
- 2- Desrespeitarem as comissões julgadoras e organizadoras;
- 3- Uso individual ou coletivo de instrumentos fora da apresentação que venha prejudicar a apresentação de outra corporação;
- 4- Usarem torcida para atrapalhar as apresentações, assim como qualquer atitude que venha prejudicar a integridade do evento, participantes e/ou público;
- 5- Uso de fogos de artifícios ou afins dentro, ou fora do espaço destinado ao evento até um raio de 500 metros;
- 6- Destruição do patrimônio público local do evento ou alojamento;
- 7- Destruição proposital de premiação;

Art.54º- Fica terminantemente proibido no evento, por parte de qualquer componente das corporações, devidamente inscritas, corpo musical, corpo artístico, apoios técnicos, e principalmente o regente da corporação, a venda, o uso e porte de bebidas alcoólicas, ou qualquer droga ilícita nas dependências do local do evento, bem como, permanecer alcoolizado ou drogado em qualquer parte do local do evento, como também, o porte ou uso de qualquer tipo de arma de fogo ou branca, sendo a corporação que tiver membro (os) e/ou acompanhantes, será desclassificado sumariamente.

Art.55º - Os componentes ou regentes, que se envolverem em agressões, constatadas a pessoas ou instituições, através de Redes Sociais, serão suspensos do próximo evento realizado pela FEDERAÇÃO, em caso reincidência serão punidos com eliminação imediata.

Art.56º - Fica expressamente proibido a toda a corporação, incluindo o corpo artístico (coreógrafo, mór, corpo coreográfico, baliza, balizador), a realização de gestos ofensivos, obscenos ou qualquer tipo de chacota direcionada ao público, avaliadores e/ou à comissão organizadora. O descumprimento desta regra resultará em penalização para toda a corporação, com a perda de 10% da planilha geral da corporação.

Recife, 30 de setembro de 2025.

Alexandre Luiz da Silva
Presidente FEBANFAS - PE